

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTENEGRO - RS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ATA N° 5 - RELAÇÃO DE SELECIONADOS

Após cumprido o prazo de interposição de recursos, segue abaixo relação de contemplados, que deverão realizar a entrega dos documentos de habilitação do proponente, descritos nos itens 10.2 a 10.6 do edital, considerando as inscrições como pessoa física ou pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

1. Culturas populares e tradicionais, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ:

DATA INSCRIÇÃO	DA	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
13/10/2025		Montenegro em Negrito	1°	CONTEMPLADO POR MÉRITO CULTURAL

2. Culturas populares e tradicionais, com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ:

DATA INSCRIÇÃO	DA	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
15/10/2025		Associação Social, Cultural, Educativa e Empreendedora ISOKAN	1°	CONTEMPLADO POR MÉRITO CULTURAL









3. Culturas populares e tradicionais, (ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais), com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Como não houve candidaturas de Grupos Coletivos/Culturais nesta categoria, o edital, no seu item 11 diz: *Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo à pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.* Portanto, segue a contemplação do 2º colocado na categoria com CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL com CNPJ	SITUAÇÃO
14/10/2025	CTG Os Lanceiros de Montenegro	2°	COMTEMPLADO POR MÉRITO CULTURAL.

Relação de documentos descritos nos itens 10.1 a 10.6 do edital:

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, ou seja de 27/11 a 03/11, por meio do email: pnab.pncv@montenegro.rs.gov.br:

- I. Para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada









(em caso de entidade);

- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo4) na Fase de Seleção;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses:
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontre em situação de rua.
- 10.2.2 A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3 A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:









- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item10.2 deste Edital; e
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no *site* do Município de Montenegro, na Aba Política Nacional Aldir Blanc, no endereço: https://www.montenegro.rs.gov.br/municipio/portal-da-transparencia/pnab-politica-nacional-aldir-blanc.

Nada mais a constar.

Montenegro, 26 de novembro de 2025.

Jannis Daneila Boos da Rosa

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Leila Regina de Oliveira

Diretora de Departamento de Cultura





